



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N° 2.172 de 03 de maio de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criar coral em todas as escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

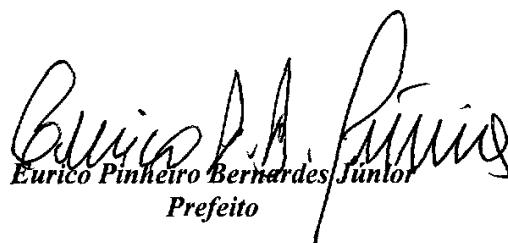
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a criar coral em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O coral de que trata esta Lei será composto pelos próprios alunos do estabelecimento de ensino, independente de faixa etária.

Art. 3º - Cada coral será regido pelos próprios professores da rede de ensino que se prontificarem a essa atividade cultural, não havendo, portanto, ônus para a execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, RJ, 03 de maio de 2006.


Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 03 de maio de 2006.


Humberto Mandarco Sobrinho
Secretário Municipal de Administração